

Código de Conduta Global da Eisai para Parceiros Comerciais

Para concretizar a nossa filosofia corporativa, a Eisai desenvolveu uma Carta de Conduta Empresarial e um Código de Conduta para orientar os nossos colaboradores nas suas transações comerciais em conformidade com todas as leis e padrões éticos relevantes, além de apoiar o crescimento económico sustentável e fornecer soluções para problemas sociais. Da mesma forma, a Eisai também estabeleceu um conjunto de padrões para o comportamento que esperamos dos nossos Parceiros Comerciais.

O Código de Conduta Global da Eisai para Parceiros Comerciais (“Código”) aplica-se a todos os Parceiros Comerciais e seus colaboradores, incluindo contratados, agentes, fornecedores, vendedores e todas as outras entidades locais e estrangeiras que atuam em seu nome em todo o mundo (“Parceiros Comerciais”).

A Eisai é signatária do Pacto Global das Nações Unidas (“UNGC”), que define princípios que apoiam os direitos humanos, o trabalho e o ambiente, e se opõem à escravatura moderna e à corrupção. A Eisai é também membro da Pharmaceutical Supply Chain Initiative (“PSCI”), uma organização sem fins lucrativos composta por empresas farmacêuticas globais, e apoia os seus princípios para a gestão responsável da cadeia de abastecimento (Princípios PSCI). Este Código é baseado nos Princípios do PSCI, que estabelece os padrões que esperamos que os nossos Parceiros Comerciais sigam no que diz respeito à conformidade legal, ética, direitos humanos, saúde e segurança, ambiente e sistemas de gestão relacionados.

A Eisai espera que os seus Parceiros Comerciais cumpram os requisitos estabelecidos no presente Código. Além disso, a Eisai espera que os seus Parceiros Comerciais cooperem na avaliação, auditoria e resolução de quaisquer questões relacionadas com os assuntos descritos no presente Código. Esperamos que este Código se torne mais prático através de melhorias contínuas e conduza ao aumento mútuo do valor corporativo dos nossos Parceiros de Negócio.

1. Conformidade Legal

Os Parceiros Comerciais devem identificar e cumprir todas as leis, regulamentos e padrões aplicáveis.

2. Sistemas de Gestão

Os Parceiros Comerciais devem estabelecer sistemas de gestão no sentido de manter a continuidade dos negócios, facilitar a melhoria contínua e a conformidade com as expectativas deste Código em relação à conformidade legal, ética, direitos humanos, saúde e segurança, e meio ambiente.

2.1. Cultura, Compromisso e Responsabilidade

Os Parceiros Comerciais devem demonstrar o seu compromisso com os conceitos descritos neste Código, alocando os recursos apropriados e identificando o pessoal sénior responsável, criando assim uma cultura de práticas e gestão responsáveis.

2.2. Gestão de Riscos

Os Parceiros Comerciais devem dispor de mecanismos para determinar e gerir continuamente os riscos em todas as áreas abrangidas pelo Código.

2.3. Fornecimento Sustentável e Rastreabilidade

Os Parceiros Comerciais devem estabelecer sistemas para realizar a devida diligência regularmente na sua própria cadeia de abastecimento com vista a promover o fornecimento legal e sustentável.

2.4. Formação e Competência

Os Parceiros Comerciais devem elaborar e implementar programas de formação para garantir que os gestores e os trabalhadores atinjam um nível adequado de conhecimentos, habilidades e competências que lhes permitam corresponder às expectativas deste Código.

2.5. Documentação

Os Parceiros Comerciais devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com o



2.6. Melhoria Contínua

Espera-se que os Parceiros Comerciais melhorem continuamente definindo objetivos de desempenho, executando planos de implementação e tomando as ações necessárias para corrigir as deficiências identificadas por intermédio de avaliações internas ou externas, inspeções e revisões de gestão.

2.7. Preparação e Resposta a Emergências

Os Parceiros Comerciais devem ter planos de emergência e procedimentos de resposta eficazes.

2.8. Identificação de Preocupações (Mecanismos de Reclamação)

Os Parceiros Comerciais devem esforçar-se por estabelecer mecanismos de reclamação através dos quais as partes interessadas internas e externas possam relatar preocupações, atividades ilegais ou violações do Código no local de trabalho sem ameaça ou represália real, intimidação ou assédio.

2.9. Resposta e Remediação

Os Parceiros Comerciais devem investigar e responder adequadamente a incidentes ou preocupações relacionadas com o Código, tomando as ações corretivas necessárias e fornecendo remediação sempre que necessário.

2.10. Comunicação Eficaz

Os Parceiros Comerciais devem ter sistemas eficazes para comunicar o Código às partes interessadas relevantes, incluindo os seus funcionários, contratados e fornecedores.

3. Ética

Os Parceiros Comerciais devem conduzir os seus negócios de forma ética e agir com integridade.

3.1. Segurança do Paciente e Acesso à Informação

Os Parceiros Comerciais devem dispor de processos de gestão adequados para minimizar o risco de impacto negativo nos direitos dos pacientes, incluindo os seus direitos à saúde e o acesso direto à sua informação.

3.2. Antissuborno e Corrupção

Todas as formas de suborno, corrupção, extorsão e desvio de fundos, incluindo os pagamentos de facilitação, são proibidas. Os Parceiros Comerciais não devem pagar ou aceitar subornos ou participar em qualquer forma de incentivo corrupto em relações comerciais ou governamentais, ou através da utilização de intermediários para garantir uma vantagem injusta. Os Parceiros Comerciais devem garantir que têm políticas e sistemas adequados para evitar o suborno e cumprir as leis aplicáveis.

3.3. Concorrência Justa

Os Parceiros Comerciais devem conduzir os seus negócios de forma consistente com uma concorrência justa e vigorosa e em conformidade com todas as leis de defesa da concorrência aplicáveis. Os Parceiros Comerciais devem empregar práticas comerciais justas, incluindo publicidade precisa e verdadeira.

3.4. Bem-estar Animal

Se os Parceiros Comerciais utilizarem animais nas suas atividades comerciais, tais animais deverão ser tratados de forma humana, minimizando a dor e o stress. Os testes em animais só devem ser realizados após a consideração de métodos alternativos para substituir os animais, reduzir o número de animais utilizados ou refinar os procedimentos para minimizar o sofrimento. Os métodos alternativos devem ser utilizados quando cientificamente válidos e aceitáveis pelos reguladores.

3.5. Privacidade e Segurança de Dados

Os Parceiros Comerciais devem cumprir as leis aplicáveis de privacidade e proteção de dados e garantir a proteção, a segurança e a utilização legal dos dados pessoais.

3.6. Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse

Os Parceiros Comerciais devem envidar esforços razoáveis no sentido de identificar, evitar e gerir conflitos de interesses. Espera-se que os Parceiros Comerciais notifiquem a Eisai e outras partes afetadas sobre quaisquer conflitos de interesses significativos ou potenciais.

3.7. Proteção e Qualidade do Produto

Os Parceiros Comerciais devem garantir que estão em vigor sistemas de gestão e segurança para proteger os produtos, componentes e ingredientes contra os riscos de adulteração, falsificação ou roubo para fins de revenda não autorizada.

4. Direitos Humanos

Os Parceiros Comerciais devem respeitar os direitos humanos das partes interessadas internas e externas, garantindo tratá-las com dignidade e respeito.

4.1. Emprego Livremente Escolhido

Os Parceiros Comerciais não devem utilizar trabalho forçado, escravo ou servidão por dívida, trabalho prisional involuntário ou participar em tráfico humano ou qualquer forma de escravatura moderna. Nenhum trabalhador deverá pagar por um trabalho ou ser privado da liberdade de circulação.

4.2. Trabalho Infantil e Jovens Trabalhadores

Os Parceiros Comerciais não devem utilizar trabalho infantil. O emprego de trabalhadores jovens com menos de 18 anos só poderá ocorrer em trabalhos não perigosos e apenas quando os trabalhadores jovens estiverem acima da idade legal de empregabilidade no país ou da idade estabelecida para concluir a educação obrigatória.

4.3. Não Discriminação

Os Parceiros Comerciais devem lutar pela igualdade, proporcionando um ambiente de trabalho livre de discriminação por motivos como a raça, cor, idade, gravidez, género, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, filiação política, filiação sindical ou estado civil.

4.4. Tratamento Justo

Os Parceiros Comerciais devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio, tratamento severo e desumano, incluindo qualquer assédio e/ou abuso sexual, castigos corporais, coação mental ou física ou abuso verbal dos trabalhadores, não devendo existir ameaça de tal tratamento.

4.5. Salários, Benefícios e Horário de Trabalho

Os Parceiros Comerciais devem pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios. Os Parceiros Comerciais devem comunicar aos seus trabalhadores, atempadamente, a base da sua remuneração. Os Parceiros Comerciais devem também comunicar aos seus colaboradores se são necessárias horas extraordinárias e os salários a pagar pelas mesmas. As horas extraordinárias devem ser consistentes com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

4.6. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

A comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores para resolver problemas no local de trabalho e de remuneração são encorajados. Os Parceiros Comerciais devem respeitar o direito de cada trabalhador, conforme estabelecido na legislação local, de se associar livremente, filiar ou não em sindicatos, procurar representação e filiar-se em conselhos de trabalhadores, bem como de negociar coletivamente. Sempre que o direito à liberdade de associação e negociação coletiva for restrinido por lei, o empregador (ou seja, o Parceiro Comercial) deve facilitar, e não impedir, o desenvolvimento de meios paralelos para associação e negociação independentes e livres. Os trabalhadores devem poder comunicar abertamente com os seus superiores sobre as condições de trabalho, sem receio de retaliações.

4.7. Comunidades Locais

Os Parceiros Comerciais devem respeitar os direitos das comunidades locais envolventes, incluindo o direito a um ambiente limpo e saudável.

5. Saúde e Segurança

Os Parceiros Comerciais devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e apoiar o bem-estar dos trabalhadores. As medidas de saúde e segurança devem estender-se aos empreiteiros e subcontratados nas instalações dos Parceiros Comerciais.

5.1. Segurança do Ambiente de Trabalho

Os Parceiros Comerciais devem implementar avaliações de risco adequadas e planos de emergência que lhes permitam garantir a segurança do ambiente de trabalho. As informações de segurança relacionadas com materiais perigosos — incluindo compostos farmacêuticos e materiais intermediários farmacêuticos — devem estar disponíveis e ser utilizadas para educar, formar e proteger os trabalhadores contra os perigos. Os Parceiros Comerciais devem demonstrar boas práticas de limpeza e uma cultura de segurança.

5.2. Proteção do Trabalhador, Saúde e Bem-estar

Os Parceiros Comerciais devem proteger os trabalhadores da exposição excessiva a riscos químicos, biológicos e físicos. Devem ser fornecidos equipamentos, instalações e serviços de proteção individual adequados para apoiar a segurança, a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

5.3. Segurança de Processos

Os Parceiros Comerciais devem ter processos de gestão implementados para identificar os riscos dos processos químicos e biológicos e para evitar a libertação potencialmente catastrófica de agentes químicos ou biológicos para o ambiente.

6. Ambiente

Os Parceiros Comerciais devem operar de maneira ambientalmente responsável e eficiente com vista a minimizar impactos adversos no meio ambiente e ajudar os seus próprios Parceiros Comerciais a fazer o mesmo. Os Parceiros Comerciais são incentivados a conservar os recursos naturais, a reduzir as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), a preservar a biodiversidade e a água potável, e a minimizar e controlar a utilização de materiais perigosos.

6.1. Autorizações e Relatórios Ambientais

Os Parceiros Comerciais devem cumprir todas as regulamentações ambientais aplicáveis. Todas as licenças, autorizações, registos de informação e restrições ambientais necessárias devem ser obtidos, e os seus requisitos operacionais e de comunicação devem ser seguidos.

6.2. Gestão de Resíduos e Emissões

Os Parceiros Comerciais devem ter processos ou sistemas implementados para garantir o manuseamento, movimentação, armazenamento, eliminação, reciclagem, reutilização ou gestão segura de resíduos, emissões atmosféricas e descargas de águas residuais. Qualquer resíduo, água residual ou emissão com potencial para impactar negativamente a saúde humana ou ambiental deve ser adequadamente gerido, controlado e tratado antes de ser libertado para o ambiente. Isso inclui a gestão da libertação de produtos farmacêuticos ativos no meio ambiente.

6.3. Mudanças Climáticas

Os Parceiros Comerciais devem monitorizar e reduzir as suas emissões de GEE e apoiar os seus parceiros comerciais para que façam o mesmo.

6.4. Eficiência de Recursos

Os Parceiros Comerciais devem procurar a circularidade, eliminando os resíduos, tomando medidas para melhorar a eficiência e reduzir o consumo de recursos, incluindo a água, favorecendo as fontes renováveis e sustentáveis. Deverão também tomar medidas para reutilizar e reciclar.

6.5. Conservação da Biodiversidade

Os Parceiros Comerciais devem compreender os seus impactos na biodiversidade, reduzindo e mitigando a sua pegada sempre que possível.

6.6. Prevenção de Derramamentos e Fugas

Os Parceiros Comerciais devem ter sistemas implementados para prevenir e mitigar derramamentos e fugas accidentais para o meio ambiente assim como impactos adversos na comunidade local.

(Fim dos documentos)